



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIII n. 10.668 Campo Grande, sexta-feira, 29 de outubro de 2021. 32 páginas

Edição Extra

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário Interino de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado da Casa Civil	Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde.....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Eduardo Correa Riedel
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura	João Cesar Matto Grosso Pereira

SUMÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	2
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	3
ATOS DE LICITAÇÃO	31
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	32

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 126/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s)
Orçamentária(s) que menciona e dá outras
providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de outubro de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 126/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G F	O N	F N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
29101.12.122.0012.4086		F				
Manutenção e Operacionalização da SED	3	3	100		0,00	1.800.000,00
29101.12.368.2046.4087		F				
Promover o acesso e permanência dos alunos com qualidade de ensino socialmente referenciada em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.	3	3	100		1.800.000,00	0,00
SUBTOTAL			100		1.800.000,00	1.800.000,00
TOTAL			100		1.800.000,00	1.800.000,00
TOTAL GERAL					1.800.000,00	1.800.000,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- | | |
|----------------------------|-------------------------|
| 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO | 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO |
| 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO |

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- | | |
|--------------------------------|--------------------------------|
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTOS |
| 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL n. 1/2021 – SAD/SED/FDT/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/FDT/2021, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

As SECRETÁRIAS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, visando a constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, a ser utilizado na convocação de professores em regime de suplência para a Rede Estadual de Ensino, que será regido pelo disposto na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, nos Decretos Estaduais n. 15.254, de 12 de julho de 2019, e n. 15.298, de 23 de outubro de 2019, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes, pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021 será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD, em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação – SED, conduzido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, visando a constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, a ser utilizado na convocação de professores em regime de suplência para a Rede Estadual de Ensino, de modo a atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1.2. O Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária será constituído pelos candidatos selecionados por meio do presente processo seletivo simplificado, por ordem de classificação, de acordo com as etapas, componentes curriculares, modalidades e município de opção no ato da inscrição.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco Reserva de Profissionais, para a Função Docente Temporária, destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente na Rede Estadual de Ensino, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à convocação.

1.4. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, todo profissional que tenha a habilitação profissional e/ou a escolaridade exigida para o exercício da docência nas etapas, componentes curriculares e modalidades especificadas no item 2 deste Edital e que, cumulativamente, preencha os requisitos constitucionais e legais exigidos para a designação para função de confiança ou a nomeação para emprego público, cargo efetivo ou cargo em comissão no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no art. 27, §9º-A, da Constituição Estadual e no art. 14 do Decreto Estadual n. 15.298, 23 de outubro de 2019.

1.4.1. O candidato declarará, no ato da inscrição, que preenche todos os requisitos estabelecidos no Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019, e em suas alterações, condição a ser comprovada no ato da convocação, sendo que a não comprovação excluirá o candidato do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária.

1.5. O professor efetivo já pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021 e, se aprovado, compor o Banco Reserva e ser convocado, desde que a somatória da carga horária total, incluindo a convocação, não ultrapasse o limite de 50 (cinquenta) horas semanais.

1.6. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do processo seletivo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021 no Diário Oficial Eletrônico, por meio do *site* www.imprensaoficial.ms.gov.br, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.8. O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, consta no Anexo II deste Edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio.

2. DA FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONVOCAÇÃO

2.1. Da função, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

Função:	Função Docente Temporária	
Jornada de Trabalho:	Até 40 (quarenta) horas semanais, podendo a convocação ser realizada em carga horária inferior a este limite e estar distribuída entre os turnos matutino, vespertino e noturno, de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado de Educação	
Etapas e modalidades de ensino	Conforme definido no subitem 2.2 deste Edital	
Municípios de Atuação	Conforme Anexo III deste Edital	
Remuneração (para 40 horas semanais):	Habilitação específica de Nível Superior	R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)
	Curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	R\$ 4.373,27 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos)
	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado/Doutorado	R\$ 4.510,00 (quatro mil, quinhentos e dez reais)
Atribuições Básicas:	Atuar na Educação Básica em projetos; planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares da Rede Estadual de Ensino, o Projeto Político Pedagógico da Escola Estadual e legislação inerente ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis de excelência do ensino ofertado na unidade escolar da Rede Estadual de Ensino; colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria de Estado de Educação e demais atribuições previstas no Regimento Escolar.	
Competências básicas para o exercício da função docente temporária	Ter domínio dos conhecimentos da área de atuação; estimular o estudante à aprendizagem contínua; estimular a participação do estudante nas atividades em sala de aula; garantir o desenvolvimento do conteúdo do componente curricular; proporcionar um ambiente saudável que possibilite o aprendizado; estar em contínuo aperfeiçoamento; manter postura ética; expressar-se com clareza; administrar conflitos.	

2.1.1. Os valores das remunerações constantes no quadro do subitem 2.1, correspondem à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o valor a ser recebido pelo Profissional Docente Temporário, será calculado proporcionalmente à quantidade de horas/aulas efetivamente atribuídas no ato da convocação.

2.2. A realização do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, visa atender às demandas de profissionais da Secretaria de Estado de Educação, nas etapas de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e/ou de Ensino Médio e em suas modalidades, bem como em projetos específicos, decorrentes de necessidade temporária, de excepcional interesse público, na forma e nas situações previstas na legislação pertinente, conforme especificado nos quadros abaixo:

Etapa	Requisito de Escolaridade
Educação Infantil	Licenciatura plena, com habilitação para Docência na Educação Infantil

Etapa	Requisito de Escolaridade
Anos Iniciais do Ensino Fundamental e suas modalidades	Licenciatura plena com habilitação para Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Etapa	Componente Curricular	Requisito de Escolaridade
Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e suas modalidades	Arte	Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Dança, Música ou Educação do Campo, com habilitação em Linguagens e Códigos ou Licenciatura em Linguagens e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu - Linguagens
	Biologia	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Biologia ou em Ciências com Habilitação em Biologia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Ciências da Natureza e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu - Ciências da Natureza
	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física
	Filosofia	Licenciatura Plena em Filosofia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu - Ciências Humanas
	Física	Licenciatura Plena em Física ou em Ciências com habilitação em Física ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Ciências da Natureza e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu - Ciências da Natureza
	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu - Ciências Humanas
	História	Licenciatura Plena em História ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu - Ciências Humanas
	Língua Estrangeira – Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Estrangeira-Inglês
	Língua Estrangeira – Espanhol	Licenciatura Plena em Letras ou em Letras com Habilitação em Literatura ou Educação do Campo, com habilitação em Linguagens e Códigos ou Licenciatura em Linguagens e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu - Linguagens
	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Matemática, em Ciências com Habilitação em Matemática ou Educação do Campo, com habilitação em Matemática ou Licenciatura em Matemática e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu - Matemática
	Matemática	Licenciatura Plena em Química, em Ciências com Habilitação em Química ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Ciências da Natureza e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu - Ciências da Natureza
	Química	Licenciatura Plena em Sociologia, em Ciências Sociais ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu - Ciências Humanas
	Sociologia	Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Música ou Educação do Campo, com habilitação em Linguagens e Códigos ou Licenciatura em Linguagens e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu - Linguagens

Modalidade Educação Especial	Requisitos de Escolaridade e de Habilitação Profissional Exigidos para Atuação
Apoio Pedagógico Especializado	Licenciatura plena em Educação Especial ou em outras áreas do conhecimento, neste último caso acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado.
Apoio Pedagógico Especializado para Estudantes Surdos	Licenciatura plena em Educação Especial ou em outras áreas do conhecimento, desde que acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado. Em todos os casos, o candidato deverá possuir certificação de proficiência em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), por meio de exame oficial, realizado a partir de 2019

2.3. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício da Função Docente Temporário, que deverão ser comprovados no ato da convocação:

- a) ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, nas etapas, componentes curriculares, modalidades e município para os quais se inscreveu;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) possuir nível de escolaridade compatível com o exigido para as etapas, componentes curriculares e modalidades especificadas no item 2 deste Edital, de acordo com a opção realizada no ato da inscrição no certame;
- g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- h) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- i) não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas, observado o disposto nos subitens 1.5 e 2.3.2 deste Edital;
- j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

2.3.1. Os candidatos que possuírem graduação em nível de bacharelado, deverão apresentar, no ato da convocação, além do respectivo diploma de conclusão do curso, certificado de complementação pedagógica já concluída, equivalente à licenciatura.

2.3.2. Os candidatos inscritos para o Componente Curricular Educação Física, deverão apresentar, no ato da convocação, além dos documentos relacionados nas alíneas "a" a "j", o comprovante de registro regular no Conselho Regional de Educação Física, nos termos da determinação judicial proferida nos autos da Ação n. 0005943-59.2016.4.03.6000 (5004767-86.2018.4.03.6000), conforme Orientação de Cumprimento de Decisão Judicial – OCDJ/OBJ/PJ/PGE n. 01/2020, de 10 de julho de 2020.

2.3.3. A análise quanto à possibilidade constitucional de acumulação de cargos prevista na alínea "j" do subitem 2.3 deste Edital, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017 de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer/PGE/MS/CJUR-SAD/n. 057, de 5 de dezembro de 2019, bem como o que estabelece o parágrafo único do art. 3º do Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de

outubro de 2019. A aplicação do disposto neste subitem observará a decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento n. 1401144-82.2021.0.12.0000, salvo decisão judicial em sentido diverso, conforme Orientação de Cumprimento de Decisão Judicial – OCDJ/PGE/MS/PP/n. 000618/2021, de 17 de agosto de 2021.

2.4. Os comprovantes dos requisitos elencados e os documentos pessoais, deverão ser apresentados no momento especificado em edital próprio.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, constará das seguintes etapas, conforme especificado neste Edital:

- a) Etapa I: Inscrições;
- b) Etapa II: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Etapa III: Avaliação Curricular (Prova de Títulos), de caráter exclusivamente classificatório;
- d) Etapa IV: Procedimento de Validação das Inscrições dos Candidatos Interessados em Atuar na Educação Especial, de caráter eliminatório;
- e) Etapa V: Procedimento de Validação e de Avaliação Presencial dos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência, realizada pela Equipe Multiprofissional, de caráter eliminatório.

3.2. Os locais, as datas, os horários e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização das fases e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados mediante editais próprios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização de cada uma delas.

3.2.1. A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2.2. O candidato apenas poderá realizar as provas, exames, avaliações e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado no local, na data e no horário designados em edital específico, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

3.2.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões ou início da atividade, portando o original de seu documento oficial de identificação com foto, conforme subitem 3.3, preferencialmente o utilizado para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, além de outros materiais, documentos ou vestimentas, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação.

3.2.4. Ao longo do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão observar as restrições e os procedimentos de biossegurança vigentes no território do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados ao enfrentamento da doença Covid-19, além daqueles prescritos nos editais do Processo Seletivo Simplificado.

3.2.5. As datas, formas, normas e procedimentos previstos para aplicação das fases, etapas e demais atividades que envolvem o Processo Seletivo Simplificado, poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais decorrentes da pandemia da Covid-19, ou em decorrência de outras situações de natureza fortuita ou de força maior.

3.2.6. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneas, para realização das provas. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova, no caso dos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão do Concurso Público.

3.2.7. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

3.2.8. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la durante o período das inscrições, por meio de formulário disponível no site da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, no endereço <https://concurso.fapec.org>, o qual deverá anexar no ato da inscrição ou na área do candidato até o fim do período de inscrições.

3.3. Para a identificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, somente serão aceitos os originais dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento da inscrição:

a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso);

b) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares;

c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista);

d) Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, por órgãos ou Conselhos de Classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional.

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

f) Passaporte Brasileiro.

3.3.1. Não serão aceitos para identificação do candidato, quaisquer documentos não previstos no subitem anterior.

3.3.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

3.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, neste caso, o candidato participará das provas de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, datiloscópica e de assinatura de termo de compromisso para apresentação de documento hábil, no prazo especificado em edital próprio.

3.3.4. O candidato que deixar de cumprir o termo de compromisso no prazo estabelecido no subitem anterior será excluído do certame.

3.3.5. No dia de realização das fases, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de fotografia e/ou datiloscópica, simultaneamente a apresentação do documento de identificação com foto, a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

3.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, deverá solicitar o atendimento especial à Comissão Organizadora, na forma e no prazo especificados em edital próprio e, no dia designado para realização da etapa ou atividade, comparecer acompanhada de uma

única pessoa adulta, que ficará em sala reservada e será a responsável pela guarda da criança. A candidata que não comparecer com seu acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das fases ou atividades.

3.4.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.2. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar, será acompanhada por um(a) fiscal.

3.5. O candidato amparado pelo disposto na Lei Estadual n. 2.104, de 24 de maio de 2000, deverá solicitar o atendimento especial à Comissão Organizadora, na forma e no prazo especificados em edital próprio, devendo observar as normas e os procedimentos estabelecidos no respectivo ato.

3.6. Caberá ao candidato portar eventuais alimentos e/ou outros materiais individuais básicos necessários à sua permanência no local de realização da fase ou da atividade, dos quais fará uso durante o período em permanecerá aguardando pelo início de sua avaliação, de acordo com o que determina sua convicção religiosa.

3.7. Não será permitido o ingresso nos locais de realização das fases do Processo Seletivo Simplificado de candidatos:

a) portando armas ou munição;

b) com livros, manuais, impressos ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora;

c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora;

d) com aparelhos eletrônicos, máquinas de calcular, relógios de qualquer espécie ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora.

3.7.1. O candidato que estiver portando armas ou similares, de qualquer tipo ou espécie, deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso, para realizar a guarda do objeto.

3.7.2. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie deverá acondicioná-lo conforme orientação da Comissão Organizadora, o que poderá incluir o armazenamento em embalagem específica, desligado e, se possível, sem a bateria, durante todo o período de realização da fase.

3.7.3. A embalagem mencionada no subitem anterior, bem como eventuais malas e volumes, deverão ser mantidos no local especificado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

3.8. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

a) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva em comunicação com outro candidato, bem como portando livros, notas, aparelhos eletrônicos, telefone celular, assim como outros equipamentos ou impressos não permitidos;

b) ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;

d) recusar-se ou retardar a entrega do material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

- e) ausentar-se da sala, quando não autorizado expressamente, portando o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou qualquer outro documento não permitido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora ou pela equipe de aplicação das etapas;
- h) deixar de observar o disposto nos subitens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.3 deste Edital;
- i) permitir de qualquer modo, a propagação sonora dos equipamentos elencados na alínea "d" do subitem 3.6 deste Edital.
- j) utilizar deliberadamente dentro da sala de prova, quaisquer objetos não permitidos, previstos no item 3.6 deste Edital;
- k) for surpreendido portando celular ou qualquer outro aparelho eletrônico não permitido, fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- l) for surpreendido portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada.

3.9. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, se durante ou após a realização das etapas ou atividades, for constatada qualquer irregularidade ou tentativa de fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

3.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das etapas ou atividades do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em virtude do afastamento de candidato do local de realização das provas.

3.11. No dia da realização das etapas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Processo Seletivo Simplificado.

3.12. Em todos os cálculos citados neste Edital, serão considerados valores até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

3.13. O candidato poderá recorrer, no prazo de dois dias corridos, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes neste Edital e em cada ato específico.

3.13.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia imediatamente subsequente.

3.13.2. Os recursos interpostos de forma diversa da estabelecida em edital próprio, não serão conhecidos e não serão aceitos os recursos fora dos padrões e dos prazos especificados, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

3.13.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Processo Seletivo Simplificado e somente nas seguintes situações:

- a) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Etapa II: Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado;
- b) por discordância do resultado preliminar da Etapa III: Avaliação Curricular (Prova de Títulos);
- c) por discordância do resultado preliminar da Etapa IV: Procedimento de Validação das Inscrições dos Candidatos Interessados em Atuar na Educação;

d) por discordância do resultado preliminar da Etapa V: Avaliação Presencial dos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência;

3.13.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais fases do Processo Seletivo Simplificado.

3.13.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

3.13.6. Os recursos mencionados nas alíneas no 3.12.3, serão interpostos perante a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, a quem caberá sua análise e parecer, o qual será submetido posteriormente à deliberação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que poderá acolher o recurso apresentado pelo candidato, deferindo-o, ou, com base no parecer firmado pela executora do Certame, indeferi-lo. A deliberação dos recursos pela Comissão Organizadora, possuirá caráter de definitividade e encerrará a discussão da matéria na esfera administrativa, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 3.12.3, assim como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva.

3.13.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio. Será possibilitado ao candidato consultar o parecer individual relativo ao seu recurso administrativo, por meio da área do candidato.

3.13.8. O candidato que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente eliminado do certame.

4. DA ETAPA I: INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, serão efetuadas, exclusivamente, via *internet*, conforme procedimentos especificados neste Edital.

4.1.1. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

4.1.2. No caso realização, pelo candidato, de alterações em inscrição por ele já realizada, será validada somente alteração mais recente, considerando-se a data e o horário de sua realização, desde que observados todos os procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.1.3. Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação de candidatos no Processo Seletivo Simplificado.

4.2. O sistema de inscrição e este Edital de abertura das inscrições, contendo a regulamentação e as informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizados no *site* da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, no endereço <https://concurso.fapec.org>.

4.3. Será admitida a inscrição somente via *internet*, no *site* da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, no endereço <https://concurso.fapec.org>, solicitada no período entre as 8 horas do dia 1º de novembro de 2021 e as 23 horas e 59 minutos horas do dia 8 de novembro de 2021, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

4.3.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher, de forma completa e correta, todos os dados e informações solicitados no Formulário de Inscrição *on-line* disponível no *site* mencionado no subitem 4.2 deste Edital.

4.3.2. Após o envio do pedido de inscrição, o sistema retornará o número da inscrição para futuras consultas ou informações através do sistema.

4.3.3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluir da seleção aquele que não as preencher de forma completa e correta.

4.3.4. Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado à pessoa amparada pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no Processo Seletivo Simplificado por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado em campo próprio.

4.3.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta.

4.3.6. Durante todo o período de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado e até a convocação, o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição.

4.3.7. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar a opção irrevogável da etapa, componente curricular, modalidade e município ao qual deseja concorrer, bem como de seu interesse ou não em atuar na Educação Especial e/ou de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.3.8. Os profissionais interessados em atuar na Educação Especial, deverão indicar no ato da inscrição, que possuem o requisito de escolaridade específico, conforme estabelecido no respectivo quadro do subitem 2.2 deste Edital. O candidato optante pela atuação na educação especial, concorrerá simultaneamente à etapa e/ou componente curricular de opção no ato da inscrição, observados os critérios de aprovação para cada uma dessas situações, estabelecidos neste Edital.

4.3.9. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.

4.4. Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública n. 0949077-42.2020.8.12.0001, e em consonância com o contido na Orientação de Cumprimento de Decisão Judicial – OCDJ/PGE/MS-CJUR/SED/n. 022/2021, de 21 de setembro de 2021, os candidatos interessados em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com fulcro na Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e nos Decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, o candidato deverá cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via *Internet*, de acordo com o disposto no subitem 4.3 deste Edital;

b) realizar o preenchimento *online* do Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência, disponível no *site* da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, no endereço <https://concurso.fapec.org>, anexando ao mesmo, por meio de campo próprio, cópia do laudo médico expedido nos seis meses anteriores à data de encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado, digitalizado em formato *PDF (Portable Document Format)* e legível, o qual deverá atestar de forma expressa o grau ou nível da deficiência e fazer referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como, sua causa.

4.4.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado pessoa com deficiência, o candidato que, na data de abertura das inscrições no Processo Seletivo Simplificado, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

Decibéis (db)	Grau/Nível
de 25 db a 40 db	surdez leve
de 41 db a 55 db	surdez moderada
de 56 db a 70 db	surdez acentuada
de 71 db a 90 db	surdez severa
acima de 91 db	surdez profunda ou surdez total

c) deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção ou campo de visão inferior a 20º, de acordo com a tabela de Snellen, ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, como, comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho.

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.4.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos seis meses anteriores ao encerramento das inscrições. O candidato deverá, ainda, informar no ato da inscrição, a eventual necessidade de utilização, durante a realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado, de aparelho auditivo de qualquer espécie.

4.4.3. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de Snellen), com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.4.4. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição, cumprindo integral e tempestivamente os procedimentos especificados neste Edital, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do concorrente na avaliação presencial realizada pela Equipe Multiprofissional.

4.5. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Educação e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, não se responsabilizarão por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. A relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, será divulgada mediante edital específico, contendo as seguintes listagens:

a) relação de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, por etapa, componente curricular, modalidade e município;

b) relação provisória dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado e que manifestaram interesse em atuar na Educação Especial, por município;

c) relação provisória dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado que se autodeclararam pessoas com deficiência.

4.6.1. Em caso de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados, o candidato deverá realizar as devidas correções por meio do *site* da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, no endereço <https://concurso.fapec.org>, no prazo especificado em edital próprio.

4.6.2. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância, pelo candidato, dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame.

4.6.3. Após o processamento das correções mencionadas no subitem 4.6.1, as inscrições dos candidatos serão homologadas mediante edital específico.

5. DA ETAPA II: PROVA ESCRITA OBJETIVA:

5.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada nos municípios de Campo Grande e de Dourados, em data, horário e locais a serem divulgadas por meio de edital próprio, para a qual serão convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

5.1.1. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 3 (três) horas, e será realizada na data provável de 15 de novembro de 2021, no período vespertino.

5.1.2. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, não será permitido ao candidato a realização de consulta a quaisquer tipos de materiais, tais como livros, manuais, impressos ou similares.

5.1.3. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos deverão comparecer aos locais designados no edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando o original de seu documento oficial de identificação com foto, conforme subitem 3.3, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, além de outros objetos individuais especificados em edital.

5.1.4. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a Prova Escrita Objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

5.1.5. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a prova, não será permitida sua saída até o início da aplicação, mediante autorização do respectivo Fiscal.

5.1.6. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorrida 1 (uma) hora de seu início.

5.1.7. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, de modo que será fornecida pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar manualmente as alternativas marcadas na respectiva Folha de Respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva.

5.1.8. Após o encerramento das provas a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, disponibilizará aos candidatos, para consulta, por meio da página oficial do Processo Seletivo Simplificado na *Internet*, os exemplares das provas aplicadas.

5.1.9. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro, devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos.

5.1.10. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecerem na sala exceder ao estabelecido no subitem 5.1.9, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

5.2. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0,00 (zero) a 30,00 (trinta) pontos, e constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas no quadro a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo I, deste Edital:

Grupo	Matérias	Número de Questões	Peso de Cada Questão	Total de Pontos
Grupo 1	Conhecimentos de Legislação Educacional	5	1,00	5,00
Grupo 2	Conhecimentos Pedagógicos	10	1,00	10,00
Grupo 3	Conhecimentos Específicos da Etapa/ Componente Curricular	15	1,00	15,00
Total		30	-	30,00

5.3. As respostas das questões da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, devendo o candidato preencher correta e completamente os alvéolos, permitindo a precisa leitura óptica das respostas.

5.3.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, comunicando imediatamente ao fiscal de sala quaisquer inconsistências identificadas.

5.3.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da Prova Escrita Objetiva e, portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua leitura e correção.

5.3.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida, assinada e com a frase de verificação transcrita. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura ou sem a frase de verificação transcrita será atribuída a pontuação 0,00 (zero) na Prova Escrita Objetiva, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas ou indevidas.

5.3.5. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, com as orientações contidas no Caderno de Questões ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.4. Após a realização da Prova Escrita Objetiva, será divulgado o Gabarito Oficial Preliminar, por meio de Edital próprio, com a abertura do respectivo prazo para recurso. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

5.5. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definitivo, o qual será utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva. Excepcionalmente, poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

5.5.1. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

5.6. A correção da Folha de Respostas do candidato será feita a partir da confrontação da alternativa marcada em cada questão, com aquela definida como correta no Gabarito Oficial Definitivo.

5.6.1. A atribuição da pontuação ao candidato, observará os seguintes critérios:

a) será considerada como correta, atribuindo-se a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que corresponda, de forma exata, àquela indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

b) será considerada como incorreta, deixando-se de atribuir a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que esteja em divergência com a indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

c) será considerada inválida, atribuindo-se pontuação zero para a respectiva questão, a resposta marcada pelo candidato na Folha de Respostas que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas.

5.6.2. O resultado da Prova Escrita Objetiva será representado pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato em cada Grupo, observando-se os pesos estabelecidos para cada questão.

5.6.3. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, obtiver no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova, ou seja, 15 (quinze) pontos.

5.6.4. O candidato que não atender os critérios de avaliação estabelecidos no subitem anterior, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021.

5.7. O resultado da Prova Escrita Objetiva conterà a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem alfabética, acompanhado da respectiva pontuação obtida e da situação do candidato na Etapa, expressa pelas palavras "aprovado", "reprovado" e "ausente", conforme sua situação individual.

6. DA ETAPA III: AVALIAÇÃO CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS):

6.1. Os candidatos serão convocados por meio de edital próprio para apresentarem a documentação comprobatória relativa à Etapa III: Avaliação Curricular (Prova de Títulos), observando-se os procedimentos estabelecidos no referido edital.

6.2. A Avaliação Curricular (Prova de Títulos) possuirá caráter unicamente classificatório, será realizada de acordo com os subitens descritos no quadro abaixo e valerá de 0,00 (zero) até 10,00 (dez) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor:

Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)				
Item	Título	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese	1	3,50	3,50
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação	1	3,00	3,00
3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, desde que não constitua pré-requisito para a convocação na respectiva etapa, componente curricular e modalidade de ensino	2	1,00	2,00

Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)				
Item	Título	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
4	Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data de realização a partir de 2019.	3	0,50	1,50
Total		6	-	10,00

6.3. Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

6.4. para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/ declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

6.5. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas-aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente.

6.5.1. Não serão considerados, para fins de pontuação, os cursos que constituem pré-requisito para a convocação na respectiva etapa, componente curricular e/ou modalidade de ensino.

6.6. Para comprovação da participação em cursos de capacitação ou em treinamentos, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, em que conste o respectivo conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar, necessariamente, a carga horária da capacitação ou do treinamento, assim como o período de sua realização (datas de início e de término).

6.7. Diplomas ou certificados expedidos por instituições estrangeiras serão aceitos desde que revalidados por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC.

6.8. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.9. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Curricular (Prova de Títulos) serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Etapa, com a respectiva pontuação obtida.

7. DA ETAPA IV: PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INTERESSADOS EM ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

7.1. Os candidatos interessados em atuar na Educação Especial, deverão observar as disposições constantes no Item 4 deste Edital e, no ato da inscrição, indicar tal opção em campo próprio do Formulário de Inscrição, declarando, por conseguinte, possuírem documento comprobatório do requisito de escolaridade e de habilitação profissional específicos, conforme estabelecido no respectivo quadro do subitem 2.2 deste Edital, reproduzidos abaixo:

Modalidade	Requisitos de Escolaridade e de Habilitação Profissional Exigidos para Atuação na Educação Especial
Apoio Pedagógico Especializado	Licenciatura plena em Educação Especial ou em outras áreas do conhecimento, neste último caso acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado
Apoio Pedagógico Especializado para Estudantes Surdos	Licenciatura plena em Educação Especial ou em outras áreas do conhecimento, desde que acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado. Em todos os casos, o candidato deverá possuir certificação de proficiência em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), por meio de exame oficial, realizado a partir de 2019

7.2. Os candidatos interessados em atuar na Educação Especial, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos procedimentos gerais relativos à realização de cada etapa ou atividade que integram o certame, conforme estabelecido neste e nos demais editais do Processo Seletivo Simplificado, e integrarão listagem de classificação específica.

7.3. Na data estabelecida em edital próprio, o qual conterà também os procedimentos a serem observados, os candidatos serão convocados para apresentarem a documentação comprobatória do requisito de escolaridade e de habilitação profissional exigidos, conforme opção realizada no ato da inscrição, sendo que:

7.3.1. Para a comprovação da licenciatura plena em Educação Especial, o candidato deverá apresentar na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital próprio, cópia do diploma, certificado ou declaração de conclusão expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, acompanhado do respectivo histórico escolar.

7.3.2. Para a comprovação do curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial ou em uma de suas áreas (Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação e/ou Atendimento Educacional Especializado), o candidato deverá apresentar na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital próprio, cópias dos seguintes documentos, cumulativamente:

a) diploma, certificado ou declaração de conclusão de licenciatura plena, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, acompanhado do respectivo histórico escolar; e,

b) certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação nas áreas estabelecidas, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, acompanhado do respectivo histórico escolar.

7.3.3. Para a comprovação da certificação de proficiência em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), o candidato deverá apresentar cópia de documento válido, que ateste sua aprovação em exame oficial de proficiência realizado nos anos de 2019, 2020 ou 2021, alternativamente.

7.4. A não apresentação, pelo candidato, dos documentos comprobatórios estabelecidos no subitem 7.3, no prazo e na forma disciplinados em edital próprio ou a não comprovação do atendimento aos requisitos de escolaridade e de habilitação profissional estabelecidos neste Edital, de acordo com a modalidade da Educação Especial para a qual estiver inscrito, implicarão a exclusão do candidato das listagens específicas, passando a concorrer exclusivamente à etapa e/ou ao componente curricular de opção no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que possua pontuação suficiente para aprovação.

7.5. Os resultados preliminar e definitivo do Procedimento de Validação das Inscrições dos Candidatos Interessados em Atuar na Educação Especial e em Suas Modalidades, serão publicados mediante editais próprios, que contereão a relação dos candidatos convocados para a Etapa, com o respectivo resultado, expresso em “habilitado” e “não habilitado”.

8. DA ETAPA V: PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO E DE AVALIAÇÃO PRESENCIAL DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

8.1. Aos candidatos que desejarem participar do Processo Seletivo Simplificado na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada a cota de 5% (cinco por cento) das convocações realizadas com base neste Edital, de acordo com as etapas, componentes curriculares, modalidades e município de opção do candidato no ato da inscrição, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública n. 0949077-42.2020.8.12.0001, e em consonância com o contido na Orientação de Cumprimento de Decisão Judicial – OCDJ/PGE/MS-CJUR/SED/n. 022/2021, de 21 de setembro de 2021, observando-se o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, os Decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, e demais atos regulamentadores, além do disposto neste Edital.

8.2. O Procedimento de Validação e de Avaliação Presencial do candidato autodeclarado pessoa com deficiência aprovado na Etapa II – Prova Escrita Objetiva, será realizado pela Equipe Multiprofissional.

8.2.1. A Equipe Multiprofissional será composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico e três profissionais integrantes dos quadros da Secretaria de Estado de Educação, a qual será responsável por avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato, emitindo seu parecer, observando, dentre outros fatores, as informações prestadas no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doença – CID.

8.2.2. A avaliação presencial do candidato pela Equipe Multiprofissional ocorrerá em data, horário e local informados mediante edital específico, da qual participarão apenas os candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

8.2.3. Na data estabelecida para o comparecimento do candidato para avaliação pela Equipe Multiprofissional, o mesmo deverá apresentar a via original do laudo médico mencionado na alínea “b” do subitem 4.4. A não apresentação do laudo médico na data e de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital próprio, ensejará a não habilitação no certame como pessoa com deficiência.

8.2.4. Na data da avaliação presencial pela Equipe Multiprofissional, será realizada a coleta de imagens individuais do candidato por fotografias, que instruirão a documentação relativa ao procedimento de avaliação, o qual poderá, ainda, ser gravado em sistema de áudio e vídeo.

8.2.5. O extrato da decisão proferida pela Equipe Multiprofissional, será publicado mediante edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos, em ordem alfabética, acompanhado da conclusão do respectivo parecer favorável ou não favorável à sua participação no certame na condição de cotista pessoa com deficiência.

8.2.6. Será possibilitado ao candidato acessar cópia do respectivo parecer individual expedido pela Equipe Multiprofissional, conforme procedimento estabelecido em edital próprio.

8.2.7. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Equipe Multiprofissional, interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico. Não caberá à Comissão Organizadora adentrar ao mérito da análise realizada pela Equipe Multiprofissional, de modo que o eventual provimento do recurso administrativo ensejará tão somente a submissão do candidato a uma nova avaliação, realizada por Equipe Multiprofissional Recursal, a partir das imagens, documentos e informações colhidos quando da avaliação presencial.

8.2.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

- a) deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital;
- b) receber parecer conclusivo não favorável por parte da Equipe Multiprofissional e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido;
- c) que, em caso de recurso administrativo conhecido e provido, tiver o parecer conclusivo não favorável confirmado pela Equipe Multiprofissional Recursal.

8.2.9. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 8.2.8, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/ FDT/2021:

9.1. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas por meio de edital próprio e conterà a relação dos candidatos aprovados em todas etapas, por ordem crescente de classificação, por etapa, componente curricular, modalidade e por município, pelas Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e a de Educação.

9.2. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as etapas, conterà as seguintes listagens:

9.2.1. Relação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, por etapa, componente curricular, modalidade e município de opção, em ordem crescente de classificação e decrescente de pontuação, calculada a partir da somatória dos pontos obtidos pelos candidatos nas Etapas II e III, correspondentes à Prova Escrita Objetiva à Avaliação Curricular (Prova de Títulos), respectivamente, conforme demonstra a fórmula abaixo:

$$PF = Peii + Peiii$$

Onde:

PF: Pontuação Final;

Peii: Pontuação obtida pelo candidato na Etapa I: Prova Escrita Objetiva;

Peiii: Pontuação obtida pelo candidato na Etapa III: Avaliação Curricular (Prova de Títulos).

9.2.2.1. Ocorrendo empate na Classificação Final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na Avaliação Curricular (Prova de Títulos);
- b) obtiver maior pontuação no Grupo 3: Conhecimentos Específicos da Etapa/Componente Curricular, da Prova Escrita Objetiva;
- c) obtiver maior pontuação no Grupo 2: Conhecimentos Pedagógicos, da Prova Escrita Objetiva;
- d) obtiver maior pontuação no Grupo 1: Conhecimentos de Legislação Educacional;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições do processo seletivo simplificado, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

9.2.2. Relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e que foram habilitados atuarem na Educação Especial, por município, em ordem crescente de classificação e decrescente de

pontuação, calculada a partir da somatória dos pontos obtidos pelos candidatos nos Grupos I e II da Etapa II: Prova Escrita Objetiva e da pontuação total obtida na Etapa III: Avaliação Curricular (Prova de Títulos), conforme demonstra a fórmula abaixo:

$$PF = Peiig1 + Peiig2 + Peiii$$

Onde:

PF: Pontuação Final;

Peiig1: pontuação obtida pelo candidato no Grupo 2: Conhecimentos Pedagógicos e de Legislação, da Prova Escrita Objetiva;

Peiig2: pontuação obtida pelo candidato no Grupo 1: Conhecimentos Gerais Relativos à Educação, da Prova Escrita Objetiva;

Peiii: Pontuação obtida pelo candidato na Etapa III: Avaliação Curricular (Prova de Títulos).

9.2.2.2. Ocorrendo empate na Classificação Final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na Avaliação Curricular (Prova de Títulos);
- b) obtiver maior pontuação no Grupo 2: Conhecimentos Pedagógicos, da Prova Escrita Objetiva;
- c) obtiver maior pontuação no Grupo 1: Conhecimentos de Legislação Educacional;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições do processo seletivo simplificado, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

10. DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/ FDT/2021:

10.1. Compete às Coordenadorias Regionais de Educação (CREs), no caso das escolas do interior do Estado e à Coordenadoria de Lotação (CORLOT/SUGESP/SED), no caso das escolas da Capital, a designação dos profissionais constantes do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, observada a ordem classificatória e as normas previstas no Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019, bem como em outros atos ou normas complementares aplicáveis.

10.1.1. A atribuição de aulas temporárias para a Função Docente, em Regime de Suplência, ocorrerá após a confirmação de lotação de todos os professores efetivos.

10.1.2. O prazo da convocação do profissional poderá ser de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, desde que observadas as condições previstas no § 2º do art. 18-A da Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, sendo que a duração máxima total da contratação não ultrapassará 2 (dois) anos, devendo o candidato, ao final deste prazo, submeter-se novamente a Processo Seletivo Simplificado.

10.1.3. Durante o prazo de validade do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, os profissionais classificados poderão ser convocados mais de uma vez, conforme necessidade da Administração Pública, observado o prazo da contratação a que se referem o § 4º do art. 17-A da Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, e o art. 6º do Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019.

10.1.4. Em se tratando de convocação em substituição por período inferior a 1 (um) ano, após o término da substituição, o professor retornará à mesma posição/colocação/classificação no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, podendo ser novamente convocado.

10.1.5. Para fins do previsto no § 2º do art. 18-A da Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, o profissional poderá ter sua convocação renovada, observadas as seguintes condições:

- a) ausência de nomeação de candidato aprovado em concurso público;
- b) ter sido avaliado pela direção e pela coordenação pedagógica da escola ao fim de cada semestre letivo e obtido recomendação para sua permanência;
- c) não ter sofrido penalidade em Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

10.1.6. A avaliação a que se refere a alínea “b” do subitem 10.1.5, será elaborada e acompanhada pela Superintendência de Políticas Educacionais (SUPED) e pela Coordenadoria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (CFOR), da Secretaria de Estado de Educação, semestralmente.

10.2. A convocação dos interessados em atuar na modalidade de Educação Especial, por município, será procedida pela Coordenadoria de Políticas para a Educação Especial, vinculada à Superintendência de Políticas Educacionais da Secretaria de Estado de Educação (COPESP/SUPED/SED), de acordo com a especificidade e necessidade de atendimento aos estudantes, a análise da formação do profissional para designação e posterior convocação, respeitada a ordem de classificação no certame, nos termos do que estabelece o parágrafo único do art. 17 do Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019.

10.3. O candidato designado para convocação e exercício da Função Docente Temporária, deverá apresentar, no momento especificado em ato próprio, os seguintes documentos:

- a) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) cópia da Carteira de Identidade (RG);
- c) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) cópia do Título de Eleitor e da Quitação Eleitoral;
- e) cópia do Comprovante de Residência com CEP;
- f) cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso da página que contém o número, série e data de emissão);
- g) cópia da Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- h) cópia do PIS/PASEP;
- i) cópia do cartão ou de outro comprovante bancário da conta corrente/salário individual, nos termos do edital de abertura da seleção;
- j) cópia do diploma ou do documento que comprove habilitação específica para o componente curricular/disciplina;
- k) original da certidão eleitoral e de que não está em situação de inelegibilidade (§ 9º do art. 27 da Constituição Estadual);
- l) original do atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
- m) original do Termo de Ajuste e Compromisso assinado;
- n) original da declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública;

o) originais das certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função.

10.3.1. As cópias dos documentos relacionados no subitem 10.2, deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para conferência.

10.3.2. Em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que, nesse caso, a convocação não poderá ser efetivada até que seja apresentada a certidão de objeto e pé e tenha a análise da conveniência e oportunidade da convocação do profissional por parte da Secretaria de Estado de Educação, sem garantia de vaga.

10.4. As convocações de profissionais constantes do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária para a atuação no sistema prisional deverão se submeter à prévia investigação social.

10.4.1. Caso o profissional que tenha manifestado interesse em atuar como professor convocado no sistema prisional, não seja recomendado pela investigação social, retornará para a sua classificação no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária.

10.5. As convocações de profissionais constantes do Banco Reserva de Profissionais, para a Função Docente Temporária, para a atuação na educação indígena, deverão se submeter à consulta da comunidade indígena, nos termos da legislação vigente. A consulta apenas será realizada se o professor constante no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária não for professor indígena, na forma da legislação pertinente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, será de 2 (dois) anos contados a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico.

11.2. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando todos os atos, da inscrição à convocação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br.

11.4. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, no site da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, no endereço <https://concurso.fapec.org>.

11.5. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e a de Educação, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021 e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, não se responsabilizam por informações de caráter não oficial ou de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em jornais, revistas, programas de rádio e de televisão, sítios de internet, mídias sociais, etc.

11.6. As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado correrão exclusivamente por conta do candidato.

11.7. Os casos omissos e as dúvidas que porventura surgirem, da interpretação deste e dos demais editais relativos ao certame, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I AO EDITAL n. 1/2021 – SAD/SED/FDT/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/FDT/2021, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE
PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONHECIMENTOS DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul; Deliberação CEE/MS n. 10.814, de 10 de março de 2016 – Estabelece normas para a educação básica no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul; Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; e, Ética no uso das tecnologias. Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Lei n. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 – Altera as Leis n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral;

2. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: Base Nacional Comum Curricular, Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica; Resolução CNE/CEB n. 3, de 21 de novembro de 2018 – Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; Resolução CNE/CEB n. 4, de 17 de dezembro de 2018 - Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB. Currículo de referência de Mato Grosso do Sul: educação infantil e ensino fundamental / Organizadores Hélio Queiroz Daher; Kalícia de Brito França; Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral. Campo Grande: SED, 2019. (Série Currículo de Referência; 1); Tecnologia e Informática aplicadas à educação; Metodologias ativas e integradoras; Educação Integral; Competências socioemocionais ou competências para o século XXI; Avaliação formativa e avaliação da aprendizagem; e, Avaliações internas e externas e sua aplicabilidade na aprendizagem.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ETAPA/COMPONENTE CURRICULAR

3.1. EDUCAÇÃO INFANTIL: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Base Nacional Comum Curricular - Educação Infantil; Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul.

3.2. ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES: Sequência Didática; Avaliação da Aprendizagem: conceitos e procedimentos; Tendências Pedagógicas; Vygotsky e Piaget: Papel do professor e desenvolvimento da aprendizagem; Conceitos: Alfabetização e Letramento; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento.

3.3. ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E SUAS MODALIDADES

3.3.1. LÍNGUA PORTUGUESA: Gramática contemporânea e tradicional (norma padrão): relações de poder, aspectos ideológicos e preconceito linguístico; Variedades linguísticas da língua portuguesa no discurso cotidiano; Gêneros discursivos em diferentes linguagens; Tipos de texto; Coesão e coerência textual; Elementos de coesão, marcas gramaticais e lexicais, verbos dicendi, discurso direto, discurso indireto; Intertextualidade e interdiscursividade; Pontuação, ortografia e acentuação gráfica; Uso da crase; Interpretação de textos; Processos de formação de palavras; Figuras de linguagem; Aspectos estilísticos, éticos, estéticos, históricos sociais e políticos em textos e produções artísticas e culturais, especificidades estruturais e estilísticas de diferentes gêneros e suas características locais, regionais e globais, nas obras dos autores nas literaturas: sul-mato-grossense; brasileira; portuguesa; africana em língua portuguesa.

3.3.1. LÍNGUA INGLESA: Conhecimentos linguísticos: Adjetivos; Imperativo; Caso genitivo; Pronomes – possessivo adjetivo, pessoal do caso reto e oblíquo, relativo; Prefixos e sufixos; Polissemia; Voz passiva; Tag questions; Quantificadores – many, much, few, little, some, any; Comparativos e Superlativos; Condicionais; Gerúndio e infinitivo; Conjunções; Phrasal Verbs; Tempos verbais: presente, passado e futuro (simples e contínuo); Verbos modais: can, can't, should, shouldn't, must, may, might; Pronomes Interrogativos; The causative form of have; Discurso direto e indireto. Vocabulário: Cognatos e falsos cognatos; Expressões de preferências e/ou pontos de vista - Likes and dislikes; Vocábulos relacionados a tempo/clima e meio ambiente; Termos do campo semântico financeiro – Numbers and money. Leitura: Estratégias de leitura: skimming e scanning; Gêneros discursivos de diferentes campos de atuação social; Textos que privilegiem o uso da linguagem não-verbal ou multimodal (cartoons, HQs, charges); Textos multimodais do campo artístico-literário; Textos argumentativos – dissertativos; Produções multissemióticas; Multimodalidade em textos – no contexto de Mato Grosso do Sul; A língua Inglesa como instrumento de comunicação global na sociedade atual.

3.3.2. LÍNGUA ESPANHOLA: Diferentes linguagens; informações: implícitas, explícitas e ambíguas, subentendidas na linguagem verbal e não verbal; Sistema fonético-fonológico entre a língua espanhola e a língua portuguesa; Intencionalidade do uso e aplicação dos substantivos (gênero, número e grau) e dos artigos (definidos, indefinidos e neutros); Textos multimodais, uso do presente do indicativo, dos pronomes demonstrativos e possessivos; Funções da linguagem: elementos semânticos: sinônimos, antônimos, expressões idiomáticas, dentre outros; Diferentes semioses do discurso e práticas de linguagens e a mobilização de conhecimentos específicos sobre elas: emprego das conjunções y/e/o/u/ó, "estar + gerúndio" e "apócope"; A literatura hispânica: influência paraguaia, boliviana e indígena na cultura, culinária e nas artes plásticas de Mato Grosso do Sul; A intencionalidade do uso estilo direto e indireto; acentuação das palavras e as conjunções e preposições; Aspectos históricos, geográficos, políticos e sociais dos países hispanohablantes, preferencialmente, os países da América do Sul e suas variedades linguístico-culturais; Variantes linguísticas nos países hispanohablantes; adjetivos pátrios; palavras heterotônicas, heterossemânticas e heterogenéricas; Relações interpessoais: simetria, assimetria, cortesia, afetividade; verbos no futuro, imperativo e condicional.

3.3.3. ARTE: Elementos básicos da linguagem: Artes visuais: ponto, linha, forma, cor, espaço, movimento, textura e dimensão; Dança: Movimento corporal, espaço e tempo; Música: altura, intensidade, timbre, melodia e ritmo; Teatro: Cenografia, figurino, maquiagem, sonoplastia, iluminação e objeto cênico. Materialidades: Artes Visuais: desenho, pintura, colagem, quadrinhos, dobradura, escultura, modelagem, instalação, vídeo, fotografia,

gravura e arquitetura; Dança, Música e Teatro: execução e apreciação cênica e musical reconhecendo timbres e características de instrumentos musicais diversos, expressão corporal e narrativas; Contextos e práticas: História da Arte Visual, Música, Dança e Teatro: da Pré História à Arte Contemporânea regional, nacional e mundial; Folclore sul-mato-grossense; Processos de criação e avaliação: Processos avaliativos em produções artísticas escolares por meio da criação, fruição e contextualização, deslocando o foco avaliativo do produto artístico final, possibilitando e contemplando as diferentes linguagens da arte e a integração entre elas; O uso das diversas tecnologias para práticas sociais de leitura e produção em Artes Visuais, Teatro, Dança e Música.

3.3.4. EDUCAÇÃO FÍSICA: Corpo, Saúde e Espaço temporal; Esportes de campo e taco Esportes de rede/parede Esportes de invasão; Principais regras e materiais utilizados; Lutas do mundo; Brincadeiras e jogos populares do Brasil e do mundo Brincadeiras e jogos de matriz indígena e africana; Aspectos fisiológicos relacionados à saúde e manutenção do corpo; Ginástica de condicionamento físico Ginástica de conscientização corporal; Contexto histórico da Educação Física local, regional e/ou global, com o avanço da tecnologia e seu reflexo nas práticas corporais juvenis; Práticas corporais de aventura urbanas; Atividades físicas ao ar livre, em diferentes eixos da cultura corporal (danças, lutas, esportes, jogos, ginásticas, práticas corporais de aventura); Histórico da relação e significação do corpo e os estereótipos criados nas sociedades antiga e moderna; Jogos e movimentos corporais (danças, performances) da cultura local e regional; Esporte: inclusão, socialização e comunicação corporal.

3.3.5. MATEMÁTICA: Funções: representação algébrica e gráfica, domínio, imagem e aplicações; Funções polinomiais de 1º grau: gráficos, taxa de variação e aplicações; Funções polinomiais de 2º grau: gráficos, pontos de máximo e mínimo e aplicações; Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e composto; Razão e proporção; Progressão aritmética; Progressão geométrica; Função Exponencial: domínio, imagem, crescimento/decrescimento, comparação com a Função Logarítmica e aplicações; Função Logarítmica: domínio, imagem, crescimento/decrescimento, comparação com a Função Exponencial e aplicações; Funções Trigonométricas: periodicidade, domínio, imagem e aplicações; Geometria Plana: polígonos regulares, Teorema de Pitágoras, trigonometria no triângulo retângulo, área de figuras, semelhança de triângulos, congruência de triângulos e ladrilhamento; Geometria Espacial: projeções no plano, princípio de Cavalieri, prismas, pirâmides, cilindros e cones; Estatística: amostras, gráficos (box-plot, histograma, barras, poligonal, setor), frequência, medidas de tendência central e de dispersão; Probabilidade: experimento aleatório, espaços amostrais discretos ou não, eventos equiprováveis ou não, problemas envolvendo cálculo de probabilidade; Análise Combinatória: problemas envolvendo princípio multiplicativo, arranjo e combinação.

3.3.6. FÍSICA: Teoria do Big Bang; Expansão do Universo; Fundamento de Cosmologia; Fundamentos de Astronomia; Fundamentos de Astrofísica; Espectro Luminoso; Radiação cósmica de fundo; Satélites naturais e artificiais; Lançamento de satélites, foguetes e sondas; Observação astronômica; Tipos de telescópios; Mecânica celeste; Cinemática; Leis de Kepler; Gravitação Universal; Fundamentos de Relatividade Geral; Geolocalização e satélites artificiais; Física no trânsito; Poluição Sonora; Emissão de poluentes; Mobilidade urbana; Estudo dos corpos celestes; Evolução estelar; Variáveis de estado; Estrutura física dos astros; Energia e Radiação cósmica; Trabalho e Variação da Energia Potencial; Energia Mecânica; Energia de Ligação; O Conceito de Energia Mecânica; Princípio da Conservação de Energia; Energia e sua Transformação; Energia Renovável; Energia de Biomassa; Energia Geotérmica; Energia Hidrelétrica; Energia dos oceanos; Energia solar; Energia eólica; Energias alternativas; Energia Nuclear; A Dinâmica de um Sistema; Energia de um Sistema de Partículas; Momento Linear; Conservação do Momento Linear; Tipos de Colisões; Ondas; O conceito de onda; Tipos de Ondas; Ondas unidimensionais e bidimensionais; A equação das cordas vibrantes; Intensidade de uma onda; Interferência de ondas; Difração; Ondas sonoras; Ondas Eletromagnéticas; Temperatura; Escalas Termométricas; Dilatação térmica; A natureza do calor; Processos de transferência Calor; Equilíbrio térmico e a lei zero da termodinâmica; A primeira lei da termodinâmica; Processos reversíveis; Motor térmico; Refrigerador; A escala termodinâmica de temperatura; Entropia. Processos reversíveis; Variação de entropia em processos irreversíveis; Ligações elétricas em residências; Dispositivos e aparelhos eletrônicos; A potência nos aparelhos resistivos; Usinas geradoras de eletricidade; Transformadores; Corrente elétrica; Elementos dos circuitos elétricos; Circuitos elétricos e sua representação; Motores elétricos; Ímãs e bobinas; Campainhas e medidores elétricos; - Força magnética e corrente elétrica; Força e campo magnéticos; Pilhas e baterias; Força e campo elétrico; A interação elétrica e seu papel; Carga elétrica; Força elétrica; Potencial elétrico; Campo elétrico; Distribuições de cargas; Condutores e dielétricos; Energia elétrica; Ondas eletromagnéticas; Características das ondas eletromagnéticas; Espectro

eletromagnético; Luz visível, infravermelho e ultravioleta; Raios X e Raios gama; Transmissão e recepção de ondas de rádio; Medicina Nuclear e a Radioterapia; Física Moderna; Os primórdios da teoria quântica, a hipótese de Planck, efeito Fotoelétrico, efeito Compton, Relatividade Especial, Átomo de Bohr.

3.3.7. QUÍMICA: Modelos Atômicos; Química Nuclear: decaimento nuclear, radioatividade e energia nuclear; Periodicidade: estrutura Geral da Tabela Periódica – raio atômico, raio iônico, energia de ionização, afinidade eletrônica, efeito do par inerte e relações diagonais; Propriedades Gerais dos elementos químicos; Ligações Químicas: Ligação Iônica, Ligação Covalente, Ligação Metálica, Propriedades das ligações; Modelo de Repulsão dos Pares Eletrônicos da Camada de Valência; Teoria da Ligação de Valência; Forças Intermoleculares; Reações Químicas; Estequiometria das reações químicas; Reagente Limitante: rendimento e limites das reações; Eletroquímica; Termoquímica: Entalpia, Combinação das Entalpias de reação: Lei de Hess, Misturas e Soluções: Classificação, Técnicas de separação, Cálculos de Concentração e Diluição; Equilíbrio Químico; Cálculos de pH; Estudo dos Gases: natureza dos gases, leis dos gases, movimento de moléculas gasosas e gases reais; Química do Petróleo; Estrutura e propriedades físico-química dos Hidrocarbonetos Alifáticos e Aromáticos; Processos de separação e produção do Petróleo; Funções Oxigenadas e Nitrogenadas; Macromoléculas: Biológicas: estrutura e propriedades das proteínas, carboidratos, lipídios.

3.3.8. CIÊNCIAS E BIOLOGIA: Ciclos biogeoquímicos; Fenômenos naturais e artificiais na natureza (efeito estufa, vulcões, chuva ácida, terremoto tsunamis, desmatamentos e queimadas); Fatores bióticos e abióticos; Estados físicos da Matéria; Substâncias homogêneas e heterogêneas; Metabolismo celular (morfologia e fisiologia da célula); Níveis de organização dos seres vivos e suas principais características: Corpo humano (Sistemas); Função das proteínas, enzimas, vitaminas e carboidratos); Surgimento e a evolução da Vida, da Terra e do Universo com as teorias científicas aceitas atualmente; Genética: herança mendeliana, mutações, variabilidade e genética de população, Seleção Natural; Recursos/fontes renováveis e não renováveis; Saúde - Saneamento, programas de imunização, prevenção e tratamento da saúde e - Infecções sexualmente transmissíveis (ISTs); Biomas brasileiros e ecossistema regional (Mato Grosso do Sul).

3.3.9. FILOSOFIA: Origem do Pensamento Filosófico; Organização Política e Social Influenciada pela Cultura e pela Filosofia; O papel do Pensamento Socrático; Racionalismo e Empirismo; Positivismo e Marxismo; Criação do Estado e organização Social; Escola de Frankfurt e a Teoria Crítica; Ética e as Relações Sociais Fronteiriças; Violência Afetiva e Social: Simbólicas, Físicas e Psicológicas; Maquiavel e a ética política contemporânea.

3.3.10. SOCIOLOGIA: A discussão do Senso Comum e Estruturação do Pensamento Científico; Cultura material e imaterial: Brasileira e Sul-Mato-Grossense; Racismo, desigualdade e poder no Brasil; Marx e o Materialismo Histórico Dialético; Revolução Tecnológica e Influência das TIC (tecnologias da informação e comunicação) nas relações interpessoais; Indústria Cultural e a deformação da Identidade Pessoal: padronização e lazer alienado; Formas de Incentivo aos Grupos Étnicos (povos indígenas e quilombolas) para a diversificação na produção de alimentos; Minorias e as lutas por direitos indígenas e populações afrodescentes no contexto de exclusão; A organização política brasileira: Estados e formas de governo no Brasil.

3.3.11. GEOGRAFIA: Conceitos da Geografia: espaço, lugar, região, paisagem e território; Cartografia: o ensino da cartografia e as tecnologias; A globalização e seus contextos econômicos e sociais; Estado e Nação; ocupação espacial; fronteira e território; Atividades industriais e agropecuárias: produção e impactos ambientais; Fontes Produtivas e Fontes Alternativas de Energia: as questões políticas, econômicas e ambientais relacionadas à produção e consumo de energia; Diversidade étnica e cultural no território de Mato Grosso do Sul; Políticas da Terra: as relações de trabalho na zona rural, a luta pela terra e os conflitos sociais no campo; A Geografia e as formas de ocupação do espaço geográfico do Brasil e do Mundo; O Brasil e suas regiões: biomas, domínios morfoclimáticos e ecossistemas; Urbanização e metropolização; A economia mundial e do Brasil.

3.3.12. HISTÓRIA: Feudalismo; Reformas Religiosas; Renascimento Cultural; Revolução Francesa; Brasil Colonial: Pacto Colonial; Guerra do Paraguai; Colonização no Sul de Mato Grosso: Rota das Monções; Criação do Estado de Mato Grosso do Sul e a Organização social; Patrimônio Cultural; Ciclo da Erva-Mate e a Transterritorialidade do Mato Grosso do Sul; Ditadura Militar; Autoritarismo e democracia no mundo pós-moderno; Estudos Étnicos – raciais; Tempo e Espaço; Mudanças e Permanências.

ANEXO II AO EDITAL n. 1/2021 – SAD/SED/FDT/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/FDT/2021, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

CONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Etapa I: Inscrições	Período de Inscrições	1º/11/2021	08/11/2021 (até as 23h59min)
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado	10/11/2021	
Etapa II: Prova Escrita Objetiva	Convocação para a realização da Prova Escrita Objetiva e divulgação do ensalamento	12/11/2021	
	Realização da Prova Escrita Objetiva	15/11/2021	
	Publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva	17/11/2021	
	Período Recursal	17/11/2021	18/11/2021
	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva	29/11/2021	
	Publicação do Resultado da Prova Escrita Objetiva	29/11/2021	
Etapa III: Avaliação Curricular (Prova de Títulos)	Convocação para realização da Avaliação Curricular (Prova de Títulos)	30/11/2021	
	Apresentação dos Documentos Comprobatórios	31/11/2021	05/12/2021
	Publicação Resultado Preliminar da Prova de Títulos	12/01/2022	
	Período Recursal	12/01/2022	13/01/2022
	Publicação do Resultado dos Recursos	26/01/2022	
	Publicação Resultado Definitivo da Avaliação Curricular (Prova de Títulos)	27/01/2022	
Etapa IV: Procedimento de Validação das Inscrições dos Candidatos Interessados em Atuar na Educação Especial	Convocação para realização do Procedimento de Validação	30/11/2021	
	Apresentação dos Documentos Comprobatórios	31/11/2021	05/12/2021
	Publicação Resultado Preliminar do Procedimento de Validação	12/01/2022	
	Período Recursal	12/01/2022	13/01/2022
	Publicação do Resultado dos Recursos	26/01/2022	
	Publicação Resultado Definitivo do Procedimento de Validação	27/01/2022	
Etapa V: Procedimento de Validação e de Avaliação Presencial dos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência	Convocação para a realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	22/12/2021	
	Realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	10/01/2022	14/01/2022
	Divulgação do resultado da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	18/01/2022	
	Período Recursal	18/01/2022	19/01/2022
	Publicação dos resultados dos recursos	26/01/2022	
Classificação Final	Publicação e homologação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo	30/06/2022	

ANEXO III AO EDITAL n. 1/2021 – SAD/SED/FDT/2021
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/FDT/2021, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE
 PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

MUNICÍPIOS DE OPÇÃO DE INSCRIÇÃO

Etapa/Modalidade	Município de Opção de Inscrição
Educação Infantil	Campo Grande
Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Anos Finais do Ensino Fundamental/Ensino Médio/Educação Especial	Água Clara
	Alcinópolis
	Amambai
	Anastácio
	Anaurilândia
	Angélica
	Antônio João
	Aparecida do Taboado
	Aquidauana
	Aral Moreira
	Bandeirantes
	Bataguassu
	Batayporã
	Bela Vista
	Bodoquena
	Bonito
	Brasilândia
	Caarapó
	Camapuã
	Campo Grande
	Caracol
	Cassilândia
	Chapadão do Sul
	Corguinho
	Coronel Sapucaia
	Corumbá
	Costa Rica
	Coxim
	Deodópolis
	Dois Irmãos do Buriti
	Douradina
	Dourados
	Eldorado
Fátima do Sul	
Figueirão	
Glória de Dourados	
Guia Lopes da Laguna	
Iguatemi	

Etapa/Modalidade	Município de Opção de Inscrição
	Inocência
	Itaporã
	Itaquiraí
	Ivinhema
	Japorã
	Jaraguari
	Jardim
	Jateí
	Juti
	Ladário
	Laguna Carapã
	Maracaju
	Miranda
	Mundo Novo
	Naviraí
	Nioaque
	Nova Alvorada do Sul
	Nova Andradina
	Novo Horizonte do Sul
	Paraíso das Águas
	Paranaíba
	Paranhos
	Pedro Gomes
	Ponta Porã
	Porto Murtinho
	Ribas do Rio Pardo
	Rio Brilhante
	Rio Negro
	Rio Verde de Mato Grosso
	Rochedo
	Santa Rita do Pardo
	São Gabriel do Oeste
	Selvéria
	Sete Quedas
	Sidrolândia
	Sonora
	Tacuru
	Taquarussu
	Terenos
	Três Lagoas
	Vicentina

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Extrato de Ratifico e Homologo com base no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações c/c Decreto Estadual Nº 15.616/2021 e o Parecer Jurídico da PGE/MS/CJUR-SAD/nº 049/2021, a Dispensa de Licitação, conforme processo administrativo abaixo especificado:

Processo Adm. n.º: 55/011.483/2021
Amparo Legal: art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações c/c Decreto Estadual Nº 15.616/2021.
Favorecido: Fundação de Apoio a Pesquisa ao Ensino e a Cultura - FAPEC
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de organização, planejamento e execução do processo seletivo simplificado, visando a constituição do banco de reserva de profissionais para a função docente temporária.
Valor: R\$ 1.676.100,00 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil e cem reais)
Data da Ratificação e Homologação: 29/10/2021

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS

Secretário – Adjunto de Estado de Administração e Desburocratização
Ordenador de Despesas

DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 27/004.518/2021

Pregão Eletrônico n. 0070/2021

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar.

Mantenho a Decisão da Pregoeira, a qual foi baseada na manifestação técnica da SES, quanto ao indeferimento do recurso interposto pela empresa **DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, nos termos expostos na respectiva decisão acostada aos autos.

Campo Grande – MS, 27 de outubro de 2021.

Publique-se.

LEONARDO DIAS MARCELLO

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SES nº 1395, de 18 de outubro de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, **torna público o resultado da licitação** abaixo:

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares tipo sistema de eletroforese e lavadora de microplacas, através de recursos da emenda parlamentar, transferidos fundo a fundo, habilitada na portaria nº 3.902, de 28 de dezembro de 2019, constante da proposta nº 03517.102000/1190-26.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0105/2021.

PROCESSO: 27/003.253/2020.

Pregão DESERTO.

Demais informações quanto aos itens licitados, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 29 de outubro de 2021.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP02
Coordenadoria de Licitação – COLIC/SUCOMP/SAD

ATO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, da competência atribuída por meio da resolução “P” SEJUSP/MS n. 353 de 27 de julho de 2021 por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, CONVOCA os interessados para recebimento, análise de documentos e resultado dos pedidos do seguinte credenciamento:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO DE CADÁVERES E/OU RESTOS MORTAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2020.

PROCESSO: 31/002.010/2020.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA **09 de novembro de 2021 às 08:30h** (HORÁRIO LOCAL)

Endereço: Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD – Bloco I, s/nº sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes – Campo Grande-MS.

Campo Grande/MS, 29 de outubro de 2021.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP02
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD/MS.

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Infraestrutura

RESOLUÇÃO “P” SEINFRA Nº 65, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 14.680, de 17 de março de 2017, artigo 13, inciso I,

R E S O L V E:

Designar a servidora **LAIS CRISTINA DA SILVA NUNES**, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-7, matrícula 477314022, lotada na Secretaria de Estado de Infraestrutura, para atuar junto a Procuradoria Jurídica da entidade vinculada Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, sem prejuízo de suas funções, com validade a contar de 1.º de setembro de 2021.

EDUARDO CORREA RIEDEL

Secretário de Estado de Infraestrutura – SEINFRA